



## Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016 - CONTROLE 07/18

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE CONCESSÃO  
FLORESTAL Nº IFPR/011/2016 QUE  
FAZEM ENTRE SI INSTITUTO DE  
TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA  
DO PARANÁ - ITCG E F D ARTERO & CIA  
LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG**, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.941.148/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente – **AMILCAR CAVALCANTE CABRAL**, RG nº 1.904.374-6, CPF nº 387.410.759-00, doravante denominada ITCG, e de outro lado, **F D ARTERO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, rua Bittencourt Sampaio, nº 21 – Bairro Nova Rússia, CEP 84.053-030, inscrita no CNPJ sob nº 95.393.351/0001-16, e sob NIRE nº 4120283043-1, representada neste ato pelo senhor Fábio Donha Artero, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na rua Bittencourt Sampaio, nº 21 – Bairro Nova Rússia, CEP 84.053-030, portador da cédula de identidade RG nº 6.838.807-4/SSP/PR e inscrito no CPF nº 030.412.849-01, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem de pleno e comum acordo aditar o contrato IFPR/011/2016 e seus Aditivos, nas seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

Considerando o advento da Lei nº 19.115 de 05/09/2017 e o Decreto 8.562 de 21/12/2017 que extinguiu o Instituto de Florestas do Paraná - IFPR, suas atribuições passam a integrar o campo de atuação do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG, que sucederá ao IFPR em todos os seus direitos e obrigações com referência ao Contrato nº 011/2016 e seus Aditivos, firmado entre as partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DEPÓSITO PARA PAGAMENTO**

O pagamento antecipado deverá ser efetuado através de boleto bancário, ou crédito na conta corrente número 12011-1 Agência 3793-1 Banco 001- Banco do Brasil, em nome do **INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ**, a critério do ITCG.



## Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG

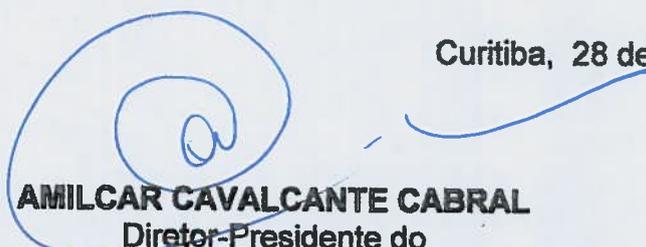
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016 - CONTROLE 07/18

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

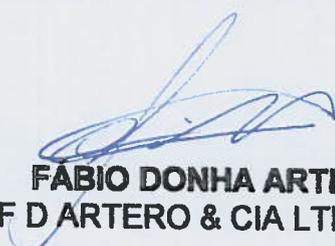
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 011/2016 e seus Aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 28 de agosto de 2018.

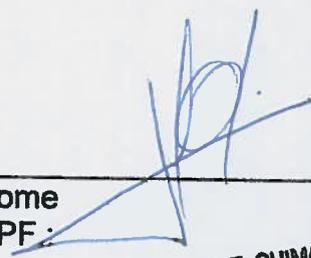
  
**AMILCAR CAVALCANTE CABRAL**  
Diretor-Presidente do

**INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ**

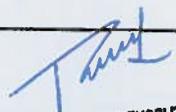
  
**FABIO DONHA ARTERO**  
F D ARTERO & CIA LTDA ME

#### Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

  
**VANDERLEI T. GUIMARÃES.**  
CPF 974.850.129-91

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF.:

  
**CARLOS HENRIQUE PREUSSLER JUNIOR**  
CPF 875.334.849-15